

MONITORANDO AS COMPRAS PÚBLICAS DA COVID-19

GUIA DE FISCALIZAÇÃO CIDADÃ



PESQUISAR



INFORMAR



ANALISAR



COBRAR JUNTOS

REALIZAÇÃO



TransparênciaBrasil



Desenvolvido em parceria entre organizações da sociedade civil e a Frente Parlamentar pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - Alesp, este guia tem o objetivo de apoiar e informar todas as pessoas interessadas em fortalecer a transparência das ações governamentais, a responsabilização dos agentes públicos e o bom uso dos recursos públicos.

PARTICIPANTES

Presidida pela Deputada Estadual Marina Helou da Rede Sustentabilidade, a Frente Parlamentar pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) tem por objetivo agregar especialistas, representantes do poder público, prefeitos, vereadores, empresários, organizações sociais e sociedade civil na proposição de novos projetos, práticas, estratégias, ações e caminhos para políticas públicas que abordem de forma efetiva as metas propostas na Agenda 2030, desenvolvida por líderes globais na ONU em 2015.

O Instituto de Governo Aberto é uma organização fundada por mulheres que atua para o fortalecimento da gestão pública e da população por meio da transparência, da participação social e da integridade. Tem como missão contribuir com uma sociedade justa, inclusiva e igualitária e acredita que o caminho para isso é uma relação mais responsável e de confiança entre os cidadãos e o poder público.

A Open Knowledge Brasil - OKBR, também conhecida como Rede pelo Conhecimento Livre, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos e apartidária que atua no país desde 2013. Desenvolve e incentiva o uso de tecnologias cívicas e de dados abertos, realiza análises de políticas públicas e promove o conhecimento livre para tornar a relação entre governo e sociedade mais transparente e participativa.

A Transparência Brasil é uma organização sem fins lucrativos fundada há mais de 20 anos, cuja missão é promover a transparência e o controle social do poder público, contribuindo para a integridade e o aperfeiçoamento das instituições, das políticas públicas e do processo democrático.



Clique nas imagens e para conhecer o trabalho de cada uma.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS são uma coleção de 17 metas para direcionar o esforço global de políticas públicas para o desenvolvimento social, humano e ambiental até 2030. O Brasil participou de todas as sessões da negociação intergovernamental, onde se chegou ao acordo que contempla os 17 Objetivos desdobrados em 169 metas.

O presente trabalho está profundamente alinhado ao objetivo 16 “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”, e às seguintes metas:

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todas e todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis



16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------|----|
| GUIA DE FISCALIZAÇÃO CIDADÃ | 7 |
| POR QUE FISCALIZAR..... | 7 |
| O QUE OLHAR | 10 |
| ONDE PESQUISAR | 14 |
| COMO INFORMAR E COBRAR..... | 22 |
| GLOSSÁRIO..... | 24 |

MONITORANDO AS COMPRAS PÚBLICAS DA COVID-19

GUIA DE FISCALIZAÇÃO CIDADÃ

VAMOS FISCALIZAR JUNTOS?



PESQUISAR



ANALISAR



INFORMAR



COBRAR JUNTOS

POR QUE FISCALIZAR

A pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19) obrigou vários países, inclusive o Brasil, a adotarem medidas necessárias ao enfrentamento da crise sanitária instalada. Uma dessas medidas é o chamado reconhecimento de estado de **calamidade pública**.

Ao declarar essa situação, por meio de Decreto estadual ou municipal, os governos locais **não precisam seguir todas as regras** de tempos normais para fazer compras públicas e usar seu orçamento. Essa flexibilização dá mais agilidade para enfrentar um momento de emergência, mas também pode aumentar os riscos de mau uso dos recursos. Daí a necessidade de ficar de olho ainda mais aberto!

A **licitação** é o procedimento legal padrão para garantir que o governo compre bens e contrate serviços

com o preço mais vantajoso para os cofres públicos, sem beneficiar nenhuma empresa ou pessoa específica. Com o estado de calamidade, ela foi **dispensada** para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos **destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus**. Guarde bem essa informação: o objetivo da compra deve ser relacionado ao combate à pandemia!

A **dispensa de licitação** é temporária, ou seja, vale apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública. E para acontecer, a compra ou contratação deve atender - e justificar! - as seguintes condições¹:

¹ Artigo 4ºB da [Lei nº 13.979/2020](#) (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO NA SUA CIDADE TEM TODAS ESSAS CARACTERÍSTICAS?

- Ocorrência de **situação de emergência**
- Necessidade de **pronto atendimento** da situação de emergência
- **Existência de risco** a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- **Limitação da contratação à parcela necessária** ao atendimento da situação de emergência.

Com toda essa situação atípica, a **transparência e o controle social** se tornam instrumentos ainda mais urgentes. Se alguém ainda não está convencido disso, a próxima seção não deixa mais dúvidas!

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL TAMBÉM SÃO VACINAS

Está na nossa Constituição Federal: o controle social e a transparência pública são direitos que garantem o exercício pleno da cidadania e o fortalecimento democrático.

Fazer **controle social é acompanhar as atividades governamentais**, principalmente as políticas públicas e os gastos. Esse controle ajuda a melhorar as políticas públicas e a tornar as ações do Estado mais eficientes, eficazes e efetivas.. É também uma excelente **vacina contra a corrupção**, pois contribui para prevenir irregularidades, , fortalece as instituições

e confere legitimidade às escolhas políticas.

Aliados de primeira hora do controle social, a **transparência e o acesso à informação pública** permitem conhecer os dados e informações que norteiam as atividades governamentais: fatores que levaram à tomada de decisão, o destino dos gastos públicos, os contratos firmados, os salários pagos, os responsáveis por determinada ação, entre outras.

Os processos de compras públicas estão sujeitos a **falhas, irregularidades e desvios de conduta** em todas

as suas fases. Para reduzir esses riscos, o próprio governo já possui mecanismos de controle interno, que podem prevenir ou reprimir atos de corrupção, por exemplo por meio das auditorias e corregedorias.

Mas, muitas vezes, esses mecanismos são insuficientes ou mesmo inexistentes. É aí que entra a importância do controle social. **A sociedade pode ajudar a monitorar esses processos**, documentando possíveis irregularidades e

encaminhando a autoridades para investigação como, por exemplo, o Tribunal de Contas do Estado.

Em um momento de pandemia, precisamos de mais olhos em cima das atividades governamentais — as falhas ou desvios podem custar vidas! Por isso, **reunimos na próxima seção alguns dos problemas mais frequentes** em processos de compra pública, para que você possa “farejar” as irregularidades ao analisar as informações.

O QUE OLHAR

O QUE O GOVERNO É OBRIGADO A PUBLICAR

Todas as contratações ou aquisições realizadas nas condições de dispensa **devem ser imediatamente disponibilizadas em site oficial¹ da prefeitura ou do governo do Estado**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do contratado
- número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil
- prazo contratual
- valor
- processo de contratação ou aquisição

ONDE PODE ESTAR O PROBLEMA?

Estas são as principais perguntas de compras públicas. Tenha essas que ajudam a encontrar as irregularidades mais comuns em processos de compras públicas. Tenha essas questões em mente quando for analisar as informações em sua cidade:

1. A PREFEITURA DE SEU MUNICÍPIO DISPONIBILIZOU AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM **SITE OFICIAL**?

2. O **VALOR** DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO TEM INDÍCIOS DE SOBREPREÇO E/OU SUPERFATURAMENTO?

- Sem o devido processo licitatório que permite competitividade entre fornecedores, é necessário monitorar mais de perto as compras públicas para evitar corrupção e desperdício de dinheiro público. A contratação precisa ajudar a combater a emergência pública de maneira eficaz e eficiente, sem deixar de lado o princípio da economicidade.
- O superfaturamento de produtos ou serviços é o dano causado aos cofres públicos como consequência de irregularidades no momento da aquisição ou na execução de um contrato. Por exemplo, se o poder público recebe e aceita produtos de qualidade inferior ao especificado na contratação de EPI ou outros suprimentos hospitalares, ou mesmo se paga um valor para quantidades maiores do que as recebidas.

1

§ 2º do Artigo 4º da [Lei nº 13.979/2020](#) (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- Já o sobrepreço é um tipo específico de superfaturamento, que acontece quando há preços excessivos, muito superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços:
- [Painel de Preços](#) - Painel de Preços do Ministério da Economia
- [Bolsa Eletrônica de Compras - BECSP](#) - Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (Catálogos -> Materiais ou -> Serviços)

ATENÇÃO!

A rápida disseminação da Covid-19 gerou uma intensa procura dos órgãos públicos por Equipamentos de Proteção Individual, ventiladores e respiradores pulmonares, testes, etc. Como muitos dos equipamentos são importados ou de escassa produção nacional, isso acabou por gerar uma distorção no mercado, elevando os preços e gerando a necessidade de complexos processos de logística, que podem estar embutidos no preço final.

Há também o fator “economia de escala”: por adquirir maiores quantidades, estados conseguem um preço menor que os municípios fazendo compras isoladamente, por exemplo.

Leve tudo isso em conta ao analisar as aquisições, atentando para a data da compra. O ideal, neste caso, é comparar também com contratações semelhantes de cidades próximas.

3. O CONTRATADO, OU FORNECEDOR, ESTÁ APTO A PRESTAR O SERVIÇO OU FORNECER O MATERIAL?

- **O endereço ligado ao CNPJ do fornecedor realmente existe ou é, de alguma forma, suspeito?**

Você pode pesquisar utilizando ferramentas da internet como o [Google Maps](#).

- **O fornecedor tem idoneidade ou tem algum impedimento para**

contratar com a Administração Pública?

Consulte se há algum impedimento de contratar com a Administração Pública nos cadastros impeditivos no CEIS (www.portaltransparencia.gov.br -> Sanções) e controle de empresas penalizadas da própria entidade

contratante, assim como registros no Google. A Lei nº 13.979/2020 abriu exceção para que as empresas consideradas inidôneas possam fornecer bens e serviços durante o período de calamidade, desde que sejam as únicas aptas a fornecê-los.

- **É do ramo de atividade compatível com o objeto da compra ou do serviço?**

O ramo de atividade da contratada pode ser vista no Contrato Social e cadastro CNPJ na Receita Federal e SINTEGRA (acessar www.receita.fazenda.gov.br -> serviços para a empresa -> cadastros -> comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ -> acesso direto ou com senha específica); www.sintegra.gov.br -> escolher estado).

- **Houve alguma mudança no objeto social da empresa que indique incoerência com os atestados apresentados?**

Esse tipo de informação pode ser verificada na Ficha Cadastral completa na Junta Comercial.

- **A empresa contratada, os sócios ou representantes têm algum envolvimento em processos judiciais relacionados a irregularidades em licitações?**

Consulte nos sites do Tribunal de Justiça Estadual e Federal se o CNPJ da empresa ou o nome dos sócios e representantes está ligado com algum processo judicial.

- **A empresa contratada, seus sócios ou representantes têm algum envolvimento em operações policiais, penalidades ou relacionamento com outras empresas e gestores públicos envolvidos?**

Você pode fazer uma busca geral em sites de notícia locais ou nacionais confiáveis, além de buscar por palavras-chave no próprio portal da Polícia Federal.

- **A empresa contratada, os sócios ou representantes têm algum envolvimento, parentesco ou relacionamento com o(a) Prefeito(a), Secretários Municipais ou funcionários públicos?**

Sobrenomes iguais são bons indícios, mas não são suficientes para indicar o parentesco. Aqui, vale mais o bom e velho conhecimento local dos atores da arena política e econômica, além de eventuais pesquisas em perfis de redes sociais abertos publicamente, se houver.

- **A empresa, sócios ou representantes realizaram contribuições para a campanha eleitoral do(a) prefeito(a) ou vereadores?**

É possível consultar essa informação: na base dados do Repositório de dados eleitorais ou no Divulgando Contas, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE; ou mesmo o projeto Às Claras da Transparência Brasil, que acompanhou as doações para as campanhas de 2002 à 2012.

ENTENDENDO MELHOR A COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Menos rigoroso que a licitação, o processo de dispensa se diferencia principalmente em três aspectos: complexidade dos estudos prévios e justificativa de contratação, abrangência da busca e da concorrência por preço; e documentação exigida das empresas. A [Lei nº 13.979](#), de 6 de fevereiro de 2020,

alterada pela [Medida Provisória nº 926, de 2020](#), definiu os parâmetros mínimos que as dispensas de licitação motivadas pela pandemia do coronavírus devem seguir. O processo normal de contratação deve seguir todos os procedimentos estabelecidos na Lei de Licitações - [Lei nº 8.666/93](#).

Segue abaixo um detalhamento geral das diferenças de rigor entre as formas de compra e contratação:

| FASE | DISPENSA DE LICITAÇÃO | LICITAÇÃO |
|---|--|---|
| Elaboração de estudo prévio | Não é necessário para bens e serviços considerados comuns | Sempre é necessário |
| Termo de Referência ou o Projeto Básico | Simplificado Para saber mais, veja o § 1º do Art. 4º-E da Lei nº13.979/2020 | Edital completo Para saber mais, veja o Art.40 da Lei nº 8666/93 |
| Preço de referência | no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores | Ampla pesquisa de mercado, é indicação do TCU que se pesquise ao menos três orçamentos Preços praticados no site de compras do Governo Atas de Registros de Preços de outros órgãos |
| Documentação exigida | comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e trabalhista (FGTS) | comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e trabalhista (FGTS) habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. |

Caso tenha alguma dúvida, dê uma olhada na seção “Glossário”, lá estão os principais termos utilizados para compreender o processo de compras e contratações públicas.

ONDE PESQUISAR

Os órgãos públicos tendem a publicar informações em diversos canais, que nem sempre estão reunidos em um mesmo local. Essa dispersão de informações acaba tornando a tarefa de buscar dados

mais complexa, mas não desista! Listamos aqui as principais fontes oficiais para você buscar dados sobre as contratações públicas emergenciais, e o que você pode encontrar em cada uma delas.

SITES INSTITUCIONAIS

O que é: As prefeituras e governos estaduais possuem ao menos uma página institucional própria. Não há um padrão geral sobre o que conteúdo que devem trazer, mas o Art. 8º da LAI especifica um conteúdo mínimo que deve ser publicado obrigatoriamente.

O que você pode encontrar: De acordo com a LAI, ao menos o registro dos seguintes conteúdos: competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros e despesas realizadas; informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; dados gerais para

o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Limites e dificuldades: Os sites podem estar descumprindo a LAI e não publicar todas essas informações. Além disso, as informações podem estar dispersas em outros canais (como os listados aqui). Por fim, um limite importante é o grau de detalhamento: nem todos os órgãos públicos fornecem informações pormenorizadas, podendo, por exemplo, apresentar dados de despesas agrupadas por rubrica orçamentária.

Como acessar: A busca no Google pelo site institucional é a forma mais rápida de chegar até ele.

Exemplo: <http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>

- Não encontrou as informações e dados das contratações no site da sua cidade? Veja a próxima seção, onde você vai conhecer melhor sobre a lei de acesso à informação - LAI e o trabalho do Tribunal de Contas do Estado.

SITES ESPECIAIS SOBRE A COVID-19

O que é: São espaços eletrônicos específicos para comunicar informações sobre as ações de combate a Covid-19, bem como dados e informações sobre a doença e assuntos relacionados ao seu combate.

O que você pode encontrar: Estatísticas sobre os casos de Covid-19, perfil das pessoas infectadas, suspeitas e que vieram à óbito, informações sobre as contratações emergenciais realizadas para o enfrentamento da pandemia, gastos específicos com o

enfrentamento da pandemia, legislações, orientações sobre prevenção.

Limites e dificuldades: Por vezes todas essas informações não estão concentradas em apenas um portal, estando dispersas nos Portais institucionais da Secretaria da Saúde, nos Portais de Transparência, entre outros. Outras dificuldades verificadas são a desatualização, incompletude das informações e a impossibilidade de download dos dados em formato aberto.

Exemplo: : <http://www.sorocaba.sp.gov.br/coronavirus/>

PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA

O que é: portais institucionais que prestam contas e garantem transparência sobre a gestão fiscal dos municípios, nos termos da Lei de Responsabilidade Pública (LRF) e Lei de Acesso à Informação (LAI). Divulgam principalmente informações sobre os gastos públicos, receitas, funcionalismo e contratações

O que você pode encontrar: Informações sobre receitas e despesas, funcionalismo - lista dos servidores e seus respectivos salários, contratos, convênios, termos de parceria, repasses e transferência de recursos, planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas e pareceres, relatórios de execução orçamentária, de gestão fiscal, procedimentos licitatórios, editais, resultados, assim como dados gerais para o acom-

panhamento de programas, ações, projetos e obras, em consonância com o que determinam as legislações pertinentes (LRF e LAI).

Limites e dificuldades: Como é um portal que reúne as informações gerais dos órgãos do governo, por vezes, pode não estar detalhada ou setorializada. Além disso, é comum a impossibilidade de realizar download, das informações divulgadas especialmente em formato aberto. A linguagem utilizada pode ser muito técnica, com o uso de siglas, o que dificulta a compreensão do que de fato aqueles dados significam. As informações podem ser desatualizadas e incompletas. Outra dificuldade comum que se verifica é a gestão dos portais por empresas contratadas.

Exemplo: <https://transparencia.campinas.sp.gov.br/>

DIÁRIOS OFICIAIS

O que é: são os veículos que órgãos públicos — dos poderes executivo, legislativo e judiciário, nos diferentes níveis — utilizam para dar publicidade a seus atos administrativos. Em um processo de licitação, é obrigatória a publicação de documentos em algumas das fases, mesmo em compras emergenciais (o que não acontece, necessariamente, em portais da transparência). Por isso, essa é a fonte mais importante para localizar informação sobre o tema.

O que você pode encontrar: Chamamentos públicos; editais de licitação; extrato de contratação (um resumo contendo fornecedor, valor, objeto e data

da aquisição).

Como acessar: Não existe uma lista com os links de todos os diários oficiais — algumas cidades fazem publicação conjunta, outras optam por publicar o próprio diário. Um projeto da OKBR está buscando automatizar a coleta de centenas de diários do país, e em breve disponibilizará a possibilidade de busca de forma centralizada: <https://github.com/okfn-brasil/diario-oficial>.

Limites e dificuldades: o formato de publicação (quase sempre um PDF) não ajuda na busca estruturada de informação. Alguns sites sequer permitem busca por palavra-chave. Outro problema.

Exemplo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>

- Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, que também publica a edição do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

PORTAIS DE DADOS ABERTOS

O que é: portais que funcionam como repositórios e reúnem bases de dados dos órgãos em formato aberto, ou seja, que permitem o download, a livre reutilização e o acesso por meio de software livre não-proprietário.

O que você pode encontrar: informações gerais contidas em bases de dados do governo, em seus diferentes órgãos, que são utilizadas para o serviço público. Podem variar desde os dados de cadastro imobiliário até informações sobre programas sociais.

Limites e dificuldades: apesar da LAI prever, em seu art. 8º, que os sites ofi-

ciais devem possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, bem como o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, não há exigência legal para a criação de portais específicos de dados abertos. O formato demanda conhecimentos básicos de softwares de planilha ou mesmo programação. Quem não é familiarizado com o manejo de dados, pode ter dificuldade para leitura e interpretação das informações. A Escola de Dados disponibiliza tutoriais para iniciar nesse universo.

Exemplo: http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt_PT/

JUNTA COMERCIAL

O que é: o órgão responsável pelo registro, fé pública e publicidade dos documentos arquivados pelos empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas no Estado. Em São Paulo, é a Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp.

O que você pode encontrar: Certidões e ficha cadastral completa das empresas registradas no estado. Por exemplo, é possível obter um documento com todas as alterações

de endereço, de sócios e de objeto social desde 1992, no caso de São Paulo.

Limites e dificuldades: Nem todos os estados possuem sua documentação digitalizada como o estado de São Paulo. Na Jucesp, é preciso fazer um cadastro e realizar login para obter os documentos, e os “Captchas” impedem o uso de códigos de programação para fazer consultas automáticas.

Exemplo: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>

RECEITA FEDERAL

O que é: Órgão federal vinculado ao Ministério da Economia que dispõe dos dados públicos mais confiáveis e completos sobre todas as empresas brasileiras e seus representantes legais.

O que você pode encontrar: a partir de um CNPJ, você pode obter a ficha que indica uma série de informações importantes sobre a empresa: situação cadastral (ativa/inapta/cancelada), nome empresarial e nome fantasia, atividades econômicas principal e secundárias e endereço. Abaixo da certidão, o botão “QSA” permite

consultar o Quadro de Sócios Administradores da empresa. Também há bases de dados completas para baixar.

Limites e dificuldades: É necessário saber o número de CNPJ para fazer a consulta. As bases para download são bastante completas, porém em formato que somente pessoas com habilidades em programação conseguem acessar. O projeto Brasil.io faz essa coleta e disponibiliza em formato mais acessível para atenuar esse problema: <https://brasil.io/dataset/socios-brasil/socios/>.

Exemplo: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

E SE VOCÊ NÃO ENCONTROU O QUE PRECISAVA EM NENHUMA DESSAS FONTES?

USE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E FAÇA UM PEDIDO!

O que é um pedido de acesso à informação?

Os pedidos de acesso à informação são importantes ferramentas na busca por dados públicos e estratégicos quando uma informação não foi encontrada ou disponibilizada nos sites oficiais (canais anteriormente citados).

Ao registrar uma solicitação de acesso a informações, o poder público deve responder seguindo os princípios e procedimentos determinados na [Lei de Acesso à Informação - LAI \(Lei nº 12.527/2011\)](#).

Quem pode fazer pedidos de acesso à informação?

Qualquer pessoa **física ou jurídica**, por qualquer meio legítimo, pode fazer essa solicitação.

Como fazer um pedido de acesso à informação?

Todo município deve possuir um **Serviço de Informação ao Cidadão - SIC** para garantir canais pelos quais os pedidos podem ser enviados. O meio mais comum é **eletronicamente** por meio de sistema próprio ([e-SIC¹](#)), **presencialmente** em postos disponibilizados, e por **correspondência física**. Há locais que aceitam pedidos de informação por email e telefone. Para realizar o pedido, deve-se indicar um **número de documento de identificação válido**, uma **forma de contato** para recebimento da resposta (e-mail, telefone, endereço) e **descrever de forma clara e objetiva a informação desejada**.

DICAS PARA UM BOM PEDIDO

- Faça um pedido de cada vez, caso deseje informações diferentes;
- Faça um pedido para cada órgão de interesse;
- Seja claro e objetivo em sua solicitação. É essencial especificar a informação que deseja e o respectivo período. Expressões abrangentes como “todas informações sobre...” dão margem para respostas evasivas;

¹ Para encontrar o e-SIC da sua cidade, acesse o link e realize o Download Completo da Escala Brasil Transparente - Avaliação 360°. Abra o documento em csv. e selecione sua cidade na “Coluna D”, o site que dá acesso ao e-SIC está indicado na “Coluna EC”. Ainda, é possível acessar todos os e-SIC do Estado de São Paulo, filtrando “SP” na “Coluna C”

Preciso justificar o interesse na informação?

O acesso às informações públicas é um direito de todos os cidadãos e cidadãs, sendo **proibida** a exigência de **motivação** ou **utilização** da informação solicitada.

Qual o prazo de resposta?

Os pedidos devem ser atendidos **imediatamente**, caso a informação já esteja disponível. Caso contrário, o **prazo de atendimento** é de até **20 (vinte) dias**, podendo ser **prorrogado** por mais **10 (dez) dias**, mediante justificativa.

Quais informações solicitar?

Você pode solicitar qualquer informação para o poder público. Sobre as contratações emergenciais, é importante saber o objeto da contratação, a destinação, o valor, o conteúdo, entre outras informações:

- Objeto do contrato que possibilite compreender do que se trata
- Nome da empresa contratada
- N° do CNPJ da empresa

- Órgão e agente público responsável pelo contrato
- Período de vigência do contrato
- Valor do contrato
- Íntegra do Contrato

Se o município não responder, o que fazer?

Caso o seu pedido de acesso à informação não seja atendido ou a resposta seja insuficiente, você pode entrar com um **recurso** em até 10 (dez) dias. Esse é um direito previsto na Lei de Acesso à Informação que deve regulamentado pelo município.

Nos casos de sistemas eletrônicos (e-SIC), deve haver a possibilidade de registro do recurso pelo próprio sistema. Na ausência de canais para registro de recurso do pedido de acesso à informação, é possível acionar a **Ouvidoria Municipal**. Ela é responsável por acolher denúncias e reclamações sobre a execução dos serviços públicos, sendo uma interlocutora entre o cidadão e os órgãos municipais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O que é: o Tribunal de Contas partilha com o Poder Legislativo a atividade de controle da gestão pública. É um órgão que promove o controle financeiro e patrimonial do governo, em todos os níveis da federação, fiscalizando e acompanhando os gastos públicos para avaliar a qualidade e o resultado dos programas.

O que você pode encontrar: despesas dos municípios, relação de fornecedores, pareceres sobre as contas municipais, número de leitos para atendimento da Covid-19, repasses estaduais e federais.

Limites e dificuldades: o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo conta com as informações fornecidas pelas prefeituras. Nesse momento os auditores do TCE-SP não conseguem fazer a fiscalização no local.

Exemplo: o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consolida as informações de todos os municípios paulistas, com exceção da capital, que possui um Tribunal de Contas específico.

<https://transparencia.tce.sp.gov.br/> -> Município -> Despesas
[Painel de Gestão de Enfrentamento ao Covid-19](#)

COMO INFORMAR E COBRAR

Com a análise e informações levantadas, você pode encaminhar sua denúncia para as autoridades responsáveis pelo controle externo da administração pública:

TRIBUNAL DE CONTAS

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas. As competências atribuídas aos Tribunais de Contas vão desde **iniciar um procedimento de fiscalização**, determinar o que entende como correto, com meios de fazer valer essa **determinação ou de punir** quem não a acatar.

Para denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Representação e Denúncia), será necessário **protocolar documento**, dirigido ao Conselheiro Presidente, em das unidades na Capital ou interior ou por meio do aplicativo **“Fiscalize com o TCESP”**. Você também pode ver [aqui](#) os diversos canais de atendimento do órgão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E CÂMARA MUNICIPAL

O papel **fiscalizador** é uma das principais funções do parlamentar, seja ele em âmbito municipal, na Câmara de seu município, ou em âmbito estadual, na Assembleia Legislativa do Estado. Por meio da ação legislativa, os vereadores e os deputados acolhem as demandas e pleitos da sociedade

civil e dos cidadãos convertendo-os **em proposições legislativas, atividades de fiscalização ou em ações políticas**.

Um dos principais instrumentos para as atividades de fiscalização e controle dos atos da Administração do Estado é o **requerimento de informações**:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES - O INSTRUMENTO DO PARLAMENTAR

É um instrumento de atuação parlamentar destinado a **fiscalizar** as ações e atos do Poder Executivo. Com ele é possível o parlamentar **solicitar informações** ao Governador

ou Prefeito, aos Secretários Estaduais ou Municipais, dirigentes, diretores e superintendentes de órgãos da administração pública indireta e fundacional.

Na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Alesp, o **prazo** para que as informações sejam prestadas **é de 30 dias**, podendo o presidente da Alesp reiterar o pedido em caso de não atendimento.

Você, como cidadão, ao **enviar sugestões, demandas e pedidos** aos parlamentares pode subsidiá-los na elaboração de requerimentos de informações ou mesmo provocá-los

para a realização de outra atividade de fiscalização. É comum que os requerimentos venham justificados objetivando atender a uma reivindicação da sociedade civil!

Os requerimentos de informações feitos pelos parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo podem ser consultados no site: [Lista de proposições](#).

INFORME A MÍDIA LOCAL

Muito importante também é compartilhar o que encontrou com a mídia e dos meios de comunicação da sua cidade. Coloque a boca no trombone! A repercussão dos atos públicos na mídia pode trazer a atenção das autoridades e gestores públicos para o problema e estimular que mais pessoas saibam e cobrem os responsáveis!

GLOSSÁRIO

Administração Pública Direta: É o conjunto de Órgãos Públicos que fazem parte da estrutura do Poder Executivo, como as Prefeituras, Secretarias ou Ministérios.

Administração Pública Indireta: É o conjunto de Entidades ligadas ao governo, mas que detêm personalidade jurídica própria, como as autarquias, empresas públicas e de capital misto e fundações.

Agente Público: Pessoa física incumbida, definitiva ou transitoriamente, do exercício de alguma função estatal.

Certame: Nome dado ao processo de licitação.

Compra: Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. Exemplos: aquisição de material de expediente, de medicamentos, de alimentos para merenda escolar, etc

Contratante: Órgão ou entidade que realizou o processo de contratação.

Contratado: Pessoa física ou jurídica que firmou contrato com a Administração Pública.

Contrato: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Contrato Administrativo: Documento onde estão dispostos os direitos e os deveres da relação comercial entre o governo e a empresa fornecedora de bens ou serviços.

Dispensa de Licitação: Modalidade de contratação direta, mediante licitação dispensada ou licitação dispensável.

Edital: Peça-chave da licitação, o documento onde todas as regras do jogo estão dispostas: objeto da compra, exigências de participação, documentos de habilitação, forma de pagamento etc.

Empenho: Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a realizar-se. A Nota de Empenho é o Ato que documenta a reserva de recursos em favor do contratado. Em outras palavras, Empenho é o comprometimento de verba orçamentária para fazer em face de uma despesa. É Ato Formal praticado pela Autoridade Competente (o ordenador de despesas) que cria para o órgão emitente uma obrigação de pagamento futuro que poderá ou não se concretizar.

Extrato de Contrato: É o resumo dos elementos jurídicos que integram o contrato para fins de publicação no Diário Oficial. Exemplo de um extrato de contrato:

Processo Administrativo: 097/2019. Contrato: 034/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sento Sé - BA. Contratada: Círculo Engenharia LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reestruturação e ampliação da Escola Revelação da Criança, localizada na SEDE, deste do município de Sento Sé/Bahia. Vigência: Será de 06 (Seis) meses, vigorando a partir do dia 16/01/2020, até o dia 15/01/2021, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Valor global de R\$ 1.169.638,10 (Hum milhão, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.05; Projeto/Atividade: 1020; Elemento de Despesa: 4490.51.00; Fonte de Recurso: 01 / 15 / 22, conforme disposto na Lei de meios vigente.

Igualdade: Princípio que estabelece que os fornecedores devem ser tratados igualmente.

Improbidade Administrativa: É o Ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da Administração Pública, cometido por agente público, durante o exercício de função pública ou decorrente desta.

Inabilitação: Quando uma empresa é desclassificada por descumprimento de uma ou mais exigências de habilitação da licitação

Legalidade: Princípios da licitação que diz que todos os atos realizados pelo governo devem estar em conformidade com a lei.

Lei de Licitações: Lei Federal nº 8.666/93, que define as regras e os procedimentos para a realização de compras governamentais.

Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Federal nº 101/2000 que define algumas normas e limites para os gastos da administração pública, evitando que os órgãos gastem mais do que têm.

Licitação: É o conjunto de procedimentos administrativos orientado ao atingimento dos fins elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, visando a aquisição de bens e serviços.

Motivação: É a causa, é a situação de direito ou de fato que determina ou autoriza a realização do ato administrativo.

Nota de empenho: Documento utilizado para registrar as despesas orçamentárias realizadas pela Administração Pública em seu primeiro estágio e que identifica o nome do credor, a especificação, a importância da despesa e a célula orçamentária, deduzindo o saldo da dotação aprovada.

Ordenador de Despesa: Toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da Administração (art. 80 da Lei nº 4.320/64).

Órgão: Unidade de atuação que integra estrutura da Administração Pública.

Poder público: Conjunto de instituições que compõem o governo (federal, estadual e municipal, administração direta e indireta).

Procedimento: Todos os atos que compõem o processo. Encaminhamentos diversos como: pareceres, indicações, publicações do edital, remessa de avisos eletrônicos, abertura de envelopes de habilitação/propostas, etc. (Art. 38 da Lei n.º 8.666/93).

Processo: É o conjunto de atos e documentos que compõem a rotina legal da administração, para a licitação objetiva a aquisição de bens e/ou serviços.

Processo licitatório: Todos os procedimentos, etapas e atos que compõem uma licitação.

Projeto Básico: Descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

Serviço: Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Exemplos: demolição de prédio, conserto de móveis, montagem de divisórias, serviços de limpeza e conservação de imóveis públicos, serviços de manutenção de instalações elétricas e hidráulicas de edifício e aluguel de prédios públicos etc

Termo de Referência: Documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de execução do contrato.

Agradecimento especial à Transparência Brasil e seu Manual Obra Transparente, do qual foi extraída a maior parte dos conceitos apresentados.

GUIA DE FISCALIZAÇÃO CIDADÃ

MONITORANDO
AS COMPRAS
PÚBLICAS DA
COVID-19